



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 2/70

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CON-
TÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Campos Al-
tos autorizado a abrir, por Decreto Executivo, os seguintes créditos su-
plementares:

	<u>Unidade 2 -Gab. e Secretaria do Prefeito</u>	
3.0.0.0	<u>DESPÊSAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0	<u>DESPÊSAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.0	<u>Pessoal</u>	
02	Vencimentos.....	4.680,00
	<u>Unidade 3 - Serviço de Fazenda</u>	
3.0.0.0	<u>DESPÊSAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0	<u>DESPÊSAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.0	<u>Pessoal</u>	
10		360,00
11		360,00
		720,00
	<u>Unidade 5-Serv. Mun. de Estradas Rodagem</u>	
3.0.0.0	<u>DESPÊSAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0	<u>DESPÊSAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.0	<u>Pessoal</u>	
42		600,00
	<u>Unidade 6-Educação, Saúde e Asss. Social</u>	
3.0.0.0	<u>DESPÊSAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0	<u>DESPÊSAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.0	<u>Pessoal</u>	
61		12.960,00

Art. 2º -Como recurso orçamentário á abertura dos
creditos contidos no artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a
anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente até ao limite
dos créditos autorizados ou realizar Operações de Crédito, adicionando o
respectivo montante á Receita Estimada para o exercício, em Receitas de
Capital, pela rubrica 2.2.0.00 -Operações de Crédito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 17 de fevereiro de 1.970.

Alcides Alves Pereira
Prefeito Municipal

Secretário